

Lei n.º 223

Obre crédito suplementar

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer no vigente orçamento da Represa do município, a seguinte suplementação de verba:

Serviços urbanos:

Iluminação Pública

Verba: 4.13.0-08 - Despesas de Capital N.R.P. 1.260,50

Art. 2º - Os despesas decorrente da execução do art. 1º desta lei, correrão por conta de crédito suplementar que desde já fica aberto, na importância de mil e duzentos e sessenta e trinta mil reais e cinqüenta e cinco centavos, com recursos do excedido de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios, destinados para ocorrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 19 de Novembro de 1968.

Domingos Aguiar, Lndr.
Prefeito municipal